



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-028913/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Consórcio Rede de Voz (constituído pelas empresas: A. Telecom S/A, Telefônica Brasil e Telefônica Data).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Capez e Guilherme de Macedo Soares (Juizes Assessores da Presidência) e José Renato Nalini (Presidente) e Ivan Ricardo Garisio Santori.

Objeto: Contratação de troncos digitais E1, ramais DDR, tráfego de acesso ao serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades: serviço local e longa distância nacional (DDD), tráfego de acesso ao serviço móvel celular – SMC, com locação e instalação de central telefônica e manutenção preventiva e corretiva com técnico residente para o Palácio da Justiça.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 21-03-12, 06-06-12, 18-12-12, 08-02-13, 14-05-13, 06-09-13, 18-02-14 e 13-08-14. Termo de Apostilamento celebrado em 27-02-13.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

02 TC-016834/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente) e Leandro Luciano dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-16.

Exercício: 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Valor: R\$3.745.697,99.

Advogado(s): Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-014444/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura), Sergio Tiezzi Junior (Secretário de Estado da Cultura Adjunto), Marília Marton Correa (Chefe de Gabinete) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente da Associação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$23.833.023,85.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira,

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-000661/009/14

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsável(is): Antônio Carlos Nasi (Diretor Técnico à época) e Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14 e 29-06-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.123.824,20.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizado por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

05 TC-000662/009/14

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsável(is): Antônio Carlos Nasi e João Márcio Garcia (Diretores Técnicos à época) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14 e 29-06-16 .

Exercícios: 2011.

Valor: R\$1.618.266,05.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizado por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-022943/717/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo representado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Triângulo do Sol Autoestradas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Marco Antonio Assalve (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre São Carlos, Catanduva, Mirassol, Sertãozinho, Borborema, Matão e Bebedouro - Lote 09.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-14.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-022943/718/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo representado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Concessionária: Triângulo do Sol Autoestradas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral e de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Giovanni Pengue Filho (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre São Carlos, Catanduva, Mirassol, Sertãozinho, Borborema, Matão e Bebedouro - Lote 09.

Em Julgamento Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 18 de junho de 2012 a 17 de junho de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-16.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-018125/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Ferreira Guedes S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de construção de dois viadutos e melhorias na SP-160, entre o Km 65,25 e o Km 67,60, município de São Vicente, incluindo a elaboração de projeto executivo de duas passarelas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-05-13. Valor – R\$93.996.989,62. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-010806/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Construmik Comércio e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho (Chefe de Departamento), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).
Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-06-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 29-04-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 30-05-11. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais celebrado em 14-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-15.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).
Acompanha(m): Expediente(s): TC-035073/026/15.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-026171/026/16
Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Iacanga.
Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Francisco Donizeti dos Santos (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-16.
Exercício: 2015.
Valor: R\$24.653,38.
Advogado(s): Luiz Fabiano Appolinario (OAB/SP nº 374.790), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-003858/989/15
Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura em Serviços Escolares - CISE.
Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Barjas Negri (Presidente).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reforma na estrutura física de 21 unidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

escolares.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 23-06-15. Valor – R\$16.110.152,13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-032623/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Versátil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Clóves da Silva e Sebastião Vaz Junior (Secretários Municipais de Serviços Urbanos), Tássia de Menezes Regino (Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente), Wagner Luís de Oliveira Andrade (Arquiteto), Antônio Sérgio Mendonça (Chefe de Seção) e Ednéia de Fátima Barbaresco (Tecnóloga)
Objeto: Execução de obras de realinhamento e canalização dos córregos Mininha e Colina.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-09-10, 05-09-11, 26-12-11 e 14-05-12. Termo de Apostilamento celebrado em 05-09-11. Termo de Rerratificação de Apostilamento celebrado em 26-12-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 08-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17 e 12-05-17.

Advogado(s): Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369), Silvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Aline Tondato Demarchi (OAB/SP nº 212.694) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-000933/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Contratada: Phercon Construtora e Administradora de Bens Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito), Leonídio de Oliveira Júnior (Secretário da Fazenda), Alberto Dominguez Canovas e Alex Fabian Cardin de Souza (Secretários de Obras Transportes e Conservação do Município) e José Manoel Rodrigues Braz (Secretário de Administração).
Objeto: Construção da EMEIF Áurea Gimenez, no Jardim Campo Alegre.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-10. Valor – R\$4.119.292,22. Termos de Aditamento celebrados em 21-03-11 e 31-10-11. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 20-01-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 08-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14, 13-08-14 e 01-04-17.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/P nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.
Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

14 TC-000609/006/10
Representante(s): Capeme Construtora e Incorporadora Ltda.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho na Concorrência nº 004/2010, que objetivou a contratação de empresa de engenharia para a construção de escola naquele município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14, 13-08-14 e 01-04-17.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-000066/012/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.
Contratada: Construgueria Ltda.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Elizabeth Negrão Silva (Prefeita).
Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial de coleta, transporte e destinação final de aparas e resíduos gerados pela construção civil (entulho) no Município.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-01-12. Valor – R\$419.145,00. Termo Aditivo celebrado em 16-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000411/012/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-017146/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Contratada: Editora Canoa Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maxsicley Grison (Prefeito).

Objeto: Aquisição de livros paradidáticos para o Setor de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-08-16. Valor - R\$ 115.920,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-17

Advogado: Eduardo Pi Chillida Filho (OAB/SP nº 349.041) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

17 TC-018987/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Contratada: Editora Canoa Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maxsicley Grison (Prefeito).

Objeto: Aquisição de livros paradidáticos para o setor de Educação do Município.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 24-01-17.

Advogado(s): Eduardo Pi Chillida Filho (OAB/SP nº 349.041) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

18 TC-008391/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Associação Maternal de Orientação e Reeducação AMOR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antônia Marques Vieira (Secretária Municipal da Educação) e Fabiana Sória Nascimento (Presidente).

Objeto: Atendimento de Educação Infantil na Escola de Educação Infantil Dr. Mario Moraes Althenfelder Silva Desenvolvimento Integral da Criança de até 06 anos de idade.

Em Exame: Convênio celebrado em 19-07-15. Valor - R\$1.855.283,10.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

(OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício

Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Baorne Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva, (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-009499/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Maternal de Orientação e Reeducação - AMOR.

Responsável(is): Telma Antônia Marques Vieira (Secretária da Educação) e Fabiana Sória Nascimento (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 03-08-19.

Advogados: Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/P nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Thalita Machado Xavier Telles (OAB nº 232.862), Beatriz Neme Ansarah (OAB nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rodgers de Camargo (OAB/SP nº 294.104), Adriana Moreira Tabarelli (OAB/SP nº 301.233), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valeria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Dias de Vasconcellos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

20 TC-002238/026/15

Prefeitura Municipal: Promissão.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Hamilton Luis Foz.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP 342.475) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Acompanha(m): TC-002238/126/15 e Expediente(s): TC-001010/001/15 e TC-038209/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

SUSPENDENDO POR DUAS SESSÕES.

21 TC-002335/026/15

Prefeitura Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maxsicley Grison.

Acompanha(m): TC-002335/126/15 e Expediente(s): TC-022860/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

22 TC-800067/480/10

Recorrente(s): Marilza Roberto da Costa - Vice-Prefeita do Município de Espírito Santo do Pinhal à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para tratar de remuneração dos Secretários Municipais, no exercício de 2010.

Responsável(is): Paulo Klinger Costa (Prefeito à época) e Marilza Roberto da Costa (Vice-Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-09-13, que julgou irregular a concessão de adicional por tempo de serviço aos Secretários Municipais, aplicando o disposto no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, determinando que cesse o pagamento da referida vantagem aos ocupantes do cargo em comissão.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-000724/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Contratada: Sindiplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauber Guilherme Belarmino (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados de intermediação de negócios (fornecimento, administração, gerenciamento e recarga de créditos “on line”) com cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

(vale-alimentação) por servidores públicos do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-05-13. Valor – R\$2.816.686,08.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-000501/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: José Carlos Cesário Júnior Produções – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Realização de 05 (cinco) apresentações de shows artísticos com a Banda Grupo Cristal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-12. Valor – R\$95.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF–II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

25 TC-000686/026/15

Câmara Municipal: Neves Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Paulino da Silva.

Acompanha(m): TC-000686/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF–II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-000581/026/15

Câmara Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Saraiva da Rocha.

Acompanha(m): TC-000581/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF–I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF–I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS SUSPENDENDO POR DUAS SESSÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

27 TC-002378/026/15

Prefeitura Municipal: Mairinque.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rubens Merguizo Filho.

Advogado(s): Lucas Augusto Palhiari Duarte (OAB/SP nº 310.719), Cíntia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

Acompanha(m): TC-002378/126/15 e Expediente(s): TC-021759/026/16, TC-023610/026/16 e TC-041097/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

28 TC-002494/026/15

Prefeitura Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos Alberto Taino Júnior.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-002494/126/15 e Expediente(s): TC-002174/026/17 e TC-021099/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS SUSPENDENDO POR DUAS SESSÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-002470/026/08

Recorrente(s): Ana Lúcia Nieri Goulart - Ex-Presidente da Fundação Beneficente de Pedreira e Hamilton Bernardes Júnior - Ex-Prefeito do Município de Pedreira.

Assunto: Contas anuais da Fundação Beneficente de Pedreira, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Hamilton Bernardes Júnior (Prefeito e Interventor à época) e Ana Lúcia Nieri Goulart (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC-002470/126/08.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS COM CANCELAMENTO DAS MULTAS ANTERIORMENTE APLICADAS.

30 TC-001451/002/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirajuí e Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e suspensão de novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal, aplicando, ainda, multa ao responsável Sr. Jardel de Araújo, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105) e Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDOS PARA REDUÇÃO DOS VALORES A SER DEVOLVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-002254/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Tend Tudo Papelaria e Informática Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Raminelli (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede básica municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-14, 27-09-14, 14-02-15 e 26-04-17.

Advogado(s): Camila Maria Rosa Casari (OAB/SP nº 247.602) e José Branco Peres Neto (OAB/SP nº 247.724).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

32 TC-002253/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Christoforo & Christoforo Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Raminelli (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede básica municipal de ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002254/989/14). Ata de Registro de Preços celebrada em 07-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-14, 27-09-14, 14-02-15 e 26-04-17.

Advogado(s): Camila Maria Rosa Casari (OAB/SP nº 247.602) e José Branco Peres Neto (OAB/SP nº 247.724).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

33 TC-000582/989/14

Representante(s): Ernandes Henrique dos Santos Ribeiro.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

Responsável(is): Edson Raminelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2014, que tem como objeto a aquisição parcelada de material escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede básica municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-14, 27-09-14, 14-02-15 e 26-04-17.

Advogado(s): Camila Maria Rosa Casari (OAB/SP nº 247.602) e José Branco Peres Neto (OAB/SP nº 247.724).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-000630/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Construtora Gomes Lourenço Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-03-12. Valor – R\$97.734.193,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-07-12 e 04-12-14.

Advogado(s): Mauro Sérgio Godoy (OAB/SP nº 56.097), Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins (OAB/SP nº 54.762), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528) e outros.

Acompanha(m): TC-016580/026/11, TC-031253/026/15, TC-031254/026/15, TC-034252/026/10, TC-034306/026/10, TC-035117/026/10 e TC-035321/026/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-05-17.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

35 TC-009858/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador da Câmara Municipal de Sorocaba à época.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-05-17.

Resultado: PERDA DO OBJETO.

36 TC-022816/026/11

Representante(s): Francisco França da Silva – Vereador da Câmara Municipal de Sorocaba à época.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na nova versão do Edital da Concorrência nº08/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Sorocaba, em aterro sanitário/industrial devidamente licenciado, incluindo serviços afins e correlatos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-05-17.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-007132/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Paulo Vicente Sparrn - MEI.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito).

Objeto: Contratação de show da Banda Ukiemana e Convidados.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-03-13. Valor – R\$12.500,00.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-000927/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votorantim – Hospital Municipal.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erinaldo Alves da Silva (Prefeito) e Francisco Geraldo de Araújo Filho (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Votorantim.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-02-13, 07-06-13, 14-06-13, 13-08-13, 11-10-13 e 13-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-17.

Advogado(s): José Henrique Leite Santos da Silva (OAB/SP nº 233.177), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-009165/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Social São Pedro de Presidente Epitácio.

Responsável(is): Sidnei Caio da Silva Junqueira (Prefeito), Orlando Fontolan Junior e Douglas Francisco de Almeida (Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$738.074,49.

Advogado(s): Marcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431), Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440) e Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823).

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-002262/026/15

Prefeitura Municipal: São João das Duas Pontes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Nilza Bozeli Cézare.

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093).

Acompanha(m): TC-002262/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

41 TC-003676/003/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda., objetivando a construção de EMEF/EMEI situada no Jardim Brasil.

Responsável(is): José Onério da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. 25-04-15, que julgou irregulares os termos aditivos, com recomendação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Paula Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Acompanha(m): TC-002564/002/04.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-025775/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 20/06/2017

Embu das Artes, no exercício de 2010.

Responsável(is): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-02-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 96.992) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 20 de junho de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL